



Boletim Administrativo Eletrônico

W
BA
B

Nº 1.993 de 07 de novembro de 2025
Edição Semanal

APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Portaria nº 249, de 29 de abril de 2025, e Decreto nº 12.002/2024, publicado em 23 de abril de 2024.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

**Coordenação-Geral de Logística, Contratações e Execução Orçamentária e
Financeira – CGLOG**

Boletim Administrativo Eletrônico – BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Adriana Fátima Bortoli Araújo

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Cejane Pacini Leal Muniz

Diretor do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Contratações e Execução Financeira e Orçamentária

Paulo Alves Ferreira Filho

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-17

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

Portaria 18

Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Portarias 19-21

Atos das Superintendências

Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas 22-29

Superintendência do IPHAN no Estado do Amazonas 30-31

Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia 32

Superintendência do IPHAN no Estado do Ceará 33

Superintendência do IPHAN no Estado de Minas Gerais 34

Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro 35-37

Superintendência do IPHAN no Estado de Rondônia 38

Esta edição completa do BAE é composta de 38 páginas

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 290, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os prazos, os procedimentos e as orientações para o encerramento do exercício financeiro de 2025 e a abertura do exercício financeiro de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Divulgar o Manual SIAFI 020318 - Encerramento do Exercício, bem como elencar os principais procedimentos e prazos que deverão ser observados com o intuito de garantir a uniformização e eficiência dos registros orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis para o exercício financeiro de 2025.

I - CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO
01/12/2025 até 06/01/2026	Indicação pelo Ordenador de Despesas para inscrição de empenhos em Restos a Pagar Não Processados A LIQUIDAR e EM LIQUIDAÇÃO.
Até 02/12/2025	Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo – Data limite para emissão de Nota de Empenho para as despesas primárias discricionárias, exceto se classificadas com identificador de resultado 6 ou 7 - RP 6 ou RP-7 (Decreto 12.448, de 30 de abril de 2025, art. 17, inciso I)
30/12/2025	Data limite para realização de DARF Numerado Agregado, por meio da transação INCAGREG
Até 31/12/2025	Órgãos e as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo - Emissão de Nota de Empenho, para as demais despesas (Decreto 12.448, de 30 de abril de 2025, art. 17, inciso II)
Até 31/12/2025	Inscrição em Restos a Pagar Processados (1º processo). Movimentação de saldos dos Restos a Pagar Não Processados que serão excetuados do cancelamento automático, nos termos do art. 105, Parágrafo Único, da Lei 14.133, de 2021, incluído pela promulgação de partes vetadas da Lei nº 14.770, de 2023, e da Lei Complementar nº 215, de 21 de março de 2025.
Até 31/12/2025	Devolução de recursos financeiros, em atendimento ao §2º do art. 3º do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, observando o seguinte fluxo: - UG executoras para a Setorial Financeira de Órgão - Setorial Financeira do Órgão para a Setorial Financeira de Órgão Superior - Setorial Financeira de Órgão Superior para o Órgão Central de Administração Financeira – CGTES/STN
31/12/2025	Fechamento – UG

31/12/2025	Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados: - RPNP a Liquidar e Em Liquidação Bloqueados, exercício de 2023, correspondente aos saldos das contas 6.3.1.5.1.00.00 , 6.3.1.5.2.00.00 e 6.3.1.5.5.00.00 - RPNP a Liquidar e Em Liquidação, exercícios de 2022 e anteriores, correspondente aos saldos das contas 6.3.1.1.0.00.00 e 6.3.1.2.0.00.00.
31/12/2025	Transposição de saldos
01/01/2026	Execução de apuração especial, no SIAFI2026, para troca do tipo de recurso 1 para 2 nos pré-doc dos tipos DFD, DFN, DFS, DR, GF, GP e GR pertencentes a DH cujo ano da data de emissão seja menor ou igual a 2025.
07/01/2026	Fechamento – Setorial Contábil
07/01/2026	Inscrição em Restos a Pagar: - Não Processados a Liquidar e Em Liquidação indicados pelo Ordenador de Despesas; e - Processados (processo diário executado no período de 31/12/2025 até 07/01/2026).
08/01/2026	Conferência do processo de inscrição de RP
08/01/2026	Baixa do crédito pré-empenhado a empenhar, com base nos saldos da conta contábil 62291.01.00
08/01/2026	Anulação de empenhos não inscritos em RPNP a Liquidar e Em Liquidação por ausência de indicação pelo gestor
09/01/2026	Conferência do processo de anulação de NE não inscritas em RPNP a Liquidar e em Liquidação pela ausência de indicação pelo gestor
Até 09/01/2026	Prazo Máximo para assinatura de NE emitidas no exercício de 2025
10/01/2026	Migração do Cadastro de Empenho/inclusão das células de restos a pagar na CONINDORC
12/01/2026	Inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/a Liberar
13/01/2026	Conferência do processo de inscrição de Recursos Diferidos e a Receber/ a Liberar
14/01/2026	Agrupamento de órgãos e UG
15/01/2026	Integração do Balancete
15/01/2026	Apuração do Resultado do Exercício
19/01/2026	Apropriação das reservas
19/01/2026	Conclusão de Transferências - CONTRANSF (CV, CR, TP, AC, TC, ED e TL)
20/01/2026	Encerramento das contas de resultado, excetuando as UG/órgãos que estão no estado 6
22/01/2026	Consolidação das Demonstrações para elaboração do BGU
Até 31/01/2026	Transferência de saldos de ajustes de exercícios anteriores para resultado de exercícios anteriores - SIAFI 2026

II - EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS

A data oficial para emissão da nota de empenho é dia 02/12/2025, podendo, excepcionalmente, ser prorrogada se houver disponibilidade orçamentária preexistente.

As unidades gestoras que firmaram TED, descentralização externa ou dispensa de TED com órgãos da Administração Pública Federal deverão monitorar os créditos orçamentários descentralizados, a fim de confirmarem a emissão do empenho dentro do prazo pré-estabelecido.

No caso de prorrogação, a nova data será amplamente divulgada.

III - EMPENHOS BLOQUEADOS POR DECRETO

As notas de empenhos do exercício de 2023 bloqueadas por meio do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e disponíveis nas contas contábeis: 631510000 - RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADOS POR DECRETO , 631520000 - RPNP A LIQUIDAR EM LIQUIDAÇÃO BLOQUEADO e 631550000 - RPNP A LIQUIDAR BLOQUEADO, EMENDAS RP 8 E 9, DECISÃO STF deverão ser analisadas, e, caso os requisitos de eficácia estejam confirmados (execução iniciada), poderão ser desbloqueadas até 31/12/2025, por meio de registro no SIAFI web de documento hábil do tipo RE - REGISTRO DE CONTROLE DE EMPENHO E RESTOS A PAGAR combinado com as seguintes situações:

Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	Situação
Não vinculados a Transferências	LDV908
Vinculados a Transferências	LDV909

Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	Situação
Não vinculados a Transferências	LDV910
Vinculados a Transferências	LDV911

Maiores informações poderão ser encontradas no processo: 01450.005945/2025-49

IV - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2022

Os empenhos inscritos em restos a pagar, referentes ao exercício 2022, e disponíveis nas contas 631100000 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR, 631200000 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO, 631830000 – SUSPENSÃO RPNP A LIQUIDAR – EMENDAS RP 8 E 9 (STF) e 631840000 – SUSPENSÃO RPNP EM LIQUIDAÇÃO – EMENDAS RP 8/ E 9 (STF) deverão ser liquidados e preferencialmente pagos até 31/12/2025, uma vez que serão automaticamente cancelados pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Processo SEI nº 01450.005945/2025-49.

V - REGISTRO DE EXCEÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - LEI Nº 14.133/2011 E LEI COMPLEMENTAR 215/2025.

Os empenhos inscritos em restos a pagar fundamentados no Parágrafo único do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (contratos plurianuais e contratos rescindidos) , no § 1º do Art. 1º da Lei Complementar 215, de 2025, passíveis de cancelamento automático pela Secretaria do Tesouro Nacional e registrados nas contas contábeis 631100000 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR e 631200000 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO, poderão ter sua vigência prorrogada através do registro no SIAFI web de documento hábil do tipo RE - REGISTRO DE CONTROLE DE EMPENHO E RESTOS A PAGAR combinado com as seguintes situações:

Empenhos do Exercício 2022 - Contratos Plurianuais - Lei 14.133/2021	Situação
Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	LDV930
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	LDV931
Cancelamento dos Registros de Exceção	LDV932

O procedimento deverá ser realizado até 31/12/2025.

VI - INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar Não Processados deverão seguir o disposto no art. 68, do Decreto nº 93.872/86:

Decreto nº 93.872/86 Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa.

§ 1º A inscrição prevista no caput como restos a pagar não processados fica condicionada à indicação pelo ordenador de despesas.

Dessa forma, sugere-se que o ordenador de despesa e/ou responsável pela inscrição em restos a pagar avaliem os saldos das contas 622920101 - EMPENHOS A LIQUIDAR e 622920102 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO, a fim de definirem os empenhos que serão efetivamente inscritos até a data de 31/12/2025.

Os empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimentos de fundos deverão ser totalmente anulados, assim como as notas de empenhos com saldos irrigários.

As notas de empenho que não serão mais utilizadas devem ser anuladas e seus saldos remanejados ou devolvidos à Coordenação de Orçamento e Finanças.

Se necessário, o CPF do responsável pela inscrição de restos a pagar deverá estar atualizado na tabela da unidade gestora. A atualização é de competência do gestor ou do ordenador de despesas e poderá ser realizada por meio do comando >ATUUG - Atualiza UG.

Os empenhos que passarão a compor as contas contábeis de restos a pagar no exercício de 2026 devem ser selecionados por meio da transação GERINDRP - Gerenciar Indicação de Inscrição em Restos a Pagar no SIAFI-Web (Manual SEI nº 3163594).

VII - REVALIDAÇÃO DE RESTOS A PAGAR - LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Os Restos a Pagar Não Processados inscritos nos exercícios financeiros de 2019 a 2022, de que trata o art. 172 da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024), vigentes em dezembro de 2024 e cancelados, poderão ser revalidados e liquidados até o final do exercício de 2026.

§ 1º A prorrogação do prazo para liquidação de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á exclusivamente a restos a pagar não processados referentes às despesas:

I - cujo procedimento licitatório tenha sido iniciado; ou

II - relativas a convênios ou a instrumentos congêneres em fase de resolução de cláusula suspensiva.

A unidade deverá consultar a conta contábil 899917201 - RP NAO PROCESSADOS A REVALIDAR - LC 215/2025 e analisar se os saldos apresentados atendem a norma de revalidação até 31/12/2025.

A revalidação poderá ser realizada através do SIAFI web através da transação: CONNE - ALTERAR SELACIONADOS - OPERAÇÃO: REVALIDAÇÃO LC 215/25.

VIII - CRÉDITO DISPONÍVEL

Os saldos remanescentes na conta 622110000 - CRÉDITO DISPONÍVEL devem ser devolvidos à setorial orçamentária e financeira do Iphan até 26/12/2025 ou data estipulada pela Coordenação de Orçamento e Finanças - COFIN.

No caso de prorrogação da emissão de empenho, uma nova data de recolhimento será informada pela Coordenação de Orçamento e Finanças.

IX - ASSINATURA DE EMPENHO

As notas de empenho emitidas no exercício de 2025 devem ser integralmente assinadas ou ratificadas, conforme disposto no Processo SEI nº 01450.009684/2025-36 até no máximo 09/01/2026.

X - CONFORMIDADE DE REGISTROS DE GESTÃO

No mês de dezembro de 2025, as unidades deverão realizar a Conformidade de Registros de Gestão diariamente, já que todas as restrições e pendências oriundas do encerramento de exercício são encaminhadas ao Tribunal de Contas da União.

A partir de 2026 está previsto a migração da Conformidade de Registros de Gestão para o SIAFI web, o que facilitará a análise dos registros contábeis e da conformidade documental.

XI - LIMITE DE SAQUE

Os saldos da conta 111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO - OFSS terão seus saldos recolhidos pela COFIN até 26/12/2025 ou data anterior a ser confirmada pela setorial financeira e orçamentária do Iphan.

Não poderão existir valores com vinculação 987 oriundos do recebimento de Guia de Recolhimento da União.

XII - CRÉDITO POR DANOS AO PATRIMÔNIO

Os saldos das contas 113410102 - CRÉDITO A RECEBER POR DANO AO PATRIMÔNIO e 121210402 - CRÉDITO A RECEBER DECORRENTES DE DANO AO PATRIMÔNIO deverão ser revisto, uma vez que valores encaminhados e inscritos em Dívida Ativa deverão ser reclassificados contabilmente.

Orienta-se que a unidade verifique se os processos registrados em contas de crédito a receber foram devidamente encaminhados ao órgão de assessoramento jurídico do Iphan para análise dos requisitos formais e demais fluxos relativos à apuração de infrações de âmbito administrativa praticadas contra o Iphan ou o patrimônio cultural.

Caso existam saldos de longa data, a unidade avaliará a expectativa de realização e o prazo para que isso ocorra. A análise poderá ter como consequências: baixa de valores para variação patrimonial diminutiva, reclassificações para ativo não circulante (débitos superiores a 2 anos) ou reconhecimento de ajuste para perdas estimadas, conforme orientações do Processo SEI nº 01450.002888/2022-01.

XIII - CONTAS DE ADIANTAMENTO DE PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)

A conta contábil 113110101 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO A PESSOAL 13 SALÁRIO deverá ter seu saldo analisado e conciliado com o sistema da folha de pagamento de forma que, ao final do exercício, reflita apenas os adiantamentos concedidos e ainda não baixados, referentes ao exercício seguinte.

A conta contábil 113110102 - ADIANTAMENTO DE FÉRIAS deverá refletir em 31 de dezembro apenas os saldos de concessão de férias antes do cumprimento do período aquisitivo.

A conta contábil 113110105 - SALÁRIOS E ORDENADOS – PAGAMENTO ANTECIPADO deve refletir somente os saldos dos adiantamentos de salário no período de férias (subitem 46) que ainda não foram descontados. A conta não deve ter saldos alongados.

XIV - GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

A partir do mês de abril de 2026, a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU só poderá ser emitida através do Pagtesouro : <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru>.

A Coordenação de Contabilidade encaminhará as orientações necessárias para criação dos códigos de serviços necessários para a utilização da plataforma.

A conta contábil 218913601– GRU - VALORES EM TRÂNSITO PARA ESTORNO DESPESA - não deverá possuir saldo no encerramento do exercício.

XV- GERENCIAR COMPROMISSOS

A unidade deverá consultar através da transação no SIAFI web GERCOMP, os documentos hábeis pendentes de pagamento e analisar o motivo do não pagamento dentro do exercício financeiro de 2025.

Recomenda-se verificar se o recurso financeiro foi solicitado tempestivamente à Coordenação de Orçamento e Finanças, se todos os campos do documento hábil estão preenchidos e se não há duplicidade de registros.

XVI- GERENCIAR ORDENS DE PAGAMENTO

A unidade deverá consultar através da transação no SIAFI web GEROP, as ordens de pagamentos que não foram processadas em razão de erros contábeis ou financeiros e proceder a regularização até 26/12/2025.

XVII - ORDENS BANCÁRIAS

A regra geral do horário limite de assinatura da Ordem de Pagamento - OP para geração da Ordem Bancária - OB no mesmo dia é:

- OBs via Banco do Brasil (fatura e crédito): 16:20 horas.

- OBs PIX: Valores superiores a R\$ 10 mil até 19 horas e valores menores a R\$ 10 mil até 22:00 horas.

- Demais OBs: 18:10 horas.

Dia 23 e 30/12/2025: Regra geral, exceto para OBs Faturas acima de R\$ 250 mil devem ser assinadas até 14:50 horas.

Dia 24 e 31/12/2025 até 11:50 horas.

Não é permitido a geração de OB Fatura no dia 31/12/2025.

As contas contábeis 218913602 - ORDENS BANCÁRIAS A EMITIR e 218913603 - ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS não deverão conter saldos no encerramento do exercício.

XVIII - ALTERAÇÃO NO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS SIAFI

A partir do primeiro semestre de 2026 haverá alteração dos perfis e a necessidade de recadastramento dos usuários no SIAFI.

Cada ordenador de despesa ficará responsável pela autorização inicial do usuário através do portal Acesso STN.

A inclusão de dados e informações no perfil e a efetiva habilitação permanecerá na Coordenação de Contabilidade.

XIX - ALTERAÇÃO NA ROTINA DARF NUMERADO PARA DARF CONTÁBIL

No decorrer do exercício de 2026 haverá alteração nos procedimentos de apropriação e pagamento do DARF Numerado relativo aos tributos federais e contribuições previdenciárias (INSS).

O atual DARF Numerado será migrado para DARF Contábil que visa facilitar os procedimentos de conciliação e pagamento dos tributos.

A expectativa é que o novo processo seja iniciado na competência de janeiro de 2026 e as orientações pertinentes serão encaminhadas pela Coordenação de Contabilidade tempestivamente.

XX - ALTERAÇÃO DO MÓDULO ORÇAMENTÁRIO

Os procedimentos relativos à movimentação orçamentária que atualmente são realizados no SIAFI Operacional será transferido para o SIAFI web a partir de janeiro de 2026.

O módulo será composto de uma única transação denominada Incluir Nota de Crédito - INCNC. A transação permitirá que a unidade realize os procedimentos de detalhamento, descentralização, devolução e anulação de crédito orçamentário.

O sistema também possibilitará consultar os registros contábeis por intermédio dos comandos: Consulta Nota de Crédito - CONNC e Consulta de Registro Orçamentário - CONRO.

A previsão é que as transações no SIAFI Operacional sejam desabilitadas a partir de 02 de janeiro de 2026.

XXI - ESTOQUE

Todos os materiais pertencentes ao estoque (exceto aquisições via almoxarifado virtual) deverão constar na conta contábil 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO.

Os bens móveis adquiridos e apropriados inicialmente na conta 1.2.3.1.1.08.01 - ESTOQUE INTERNO deverão ser reclassificados para a conta adequada de Bens Móveis, conforme orientações dispostas no Processo SEI nº 01450.008064/2025-80.

As unidades que ainda possuem materiais em almoxarifado deverão implantar o módulo SIADS - Estoque até a data de 31/12/2025.

XXII - CRÉDITOS POR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO OU EXPLORAÇÃO

As unidades com saldo na conta 121219803 - CRÉDITOS POR CONCESSÃO DE DIREITO DE USO OU EXPLORAÇÃO devem analisar se o objeto que resultou o registro permanece vigente.

Se negativo, devem informar a inconsistência à Coordenação de Contabilidade com o intuito de procederem a regularização.

XXIII - BENS MÓVEIS

As unidades deverão ter iniciado o processo de inventário físico, assim como a efetiva implantação do SIADS Patrimônio, uma vez que o sistema de gestão patrimonial se tornou obrigatório a partir de 01 de julho de 2023, conforme Portaria ME nº 4.378, de 11 de maio de 2022.

As unidades citadas no Processo SEI nº 01450.007455/2025-87 deverão regularizar as pendências até 31/12/2025.

As contas de bens móveis com saldos irrisórios devem ser analisadas e os valores baixados ou reavaliados.

As unidades que tiveram o Sistema de Gestão Patrimonial - SIADS implantado efetivamente há mais de 01 ano deverão providenciar o inventário anual.

XXIV - BENS IMÓVEIS

As contas 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO, 123210605 - ESTUDOS E PROJETOS e 123210700 - INSTALAÇÕES pertencentes aos bens imóveis de uso especial em posse do Iphan devem ser analisadas. Caso a obra ou projeto tenha sido concluído, o imóvel deverá ser reavaliado e incorporado através do SPIUNET.

No caso de obras que não estão em posse do Iphan, como intervenções, restaurações e conservações em imóveis tombados de terceiros devem ser baixados anualmente, a fim de evitar saldos patrimoniais supervalorizados. As orientações estão dispostas no Processo SEI nº 01450.011564/2024-18.

As unidades com valores na conta 123210800 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS deverão observar os critérios de registros, a fim de procederem a amortização anual ou a reclassificação para a conta contábil mais adequada.

Todas as contas com registros de bens imóveis deverão ter o conta corrente do tipo inscrição genérica 'IM-Individualização de Imóvel', evitando a utilização da inscrição "999", conforme disposto no Processo SEI nº 01450.003170/2022-24.

As unidades deverão verificar a possibilidade de iniciarem o processo de Reavaliação de Bens Imóveis, conforme Processo SEI nº 01450.001770/2025-09.

XV - INTANGÍVEL

As unidades gestoras com saldos na conta 124210202 - CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO devem averiguar a origem do registro. Caso os valores sejam de ações anteriores à privatização do Sistema de Telecomunicação Nacional, faz-se necessária a transferência do saldo para contas de investimento ou baixa.

Os registros da conta 124110201 - SOFTWARES COM VIDA ÚTIL INDEFINIDA deverão possuir conta corrente do tipo inscrição genérica 'IS - Individualização de Software'.

XVI - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

Os saldos das obrigações que possuem compromissos pendentes na transação GERCOMP – Gerenciar Compromissos no SIAFI-Web, mas que não são mais devidos, em virtude da prescrição do direito do fornecedor, deverão ser cancelados por meio da opção “Cancelar Pendentes”, na transação CONDH do SIAFI-Web.

Caso as obrigações correspondentes aos compromissos pendentes na GERCOMP tenham sido pagas ou canceladas por documentos fora do SIAFI-Web, os compromissos deverão ser baixados na GERCOMP, por meio da opção “B” - Baixa.

Os valores nas contas 213110400 - CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS deverão refletir as obrigações reais. Portanto, a unidade deverá analisar todos os credores identificados na conta. Os saldos com o “ISF P” deverão ser baixados (caso o valor não seja mais devido ou seja proveniente de reconhecimento de dívida). A baixa dos saldos deverá ser realizada no SIAFI web através da situação LPA358 - BAIXA DE PASSIVO CIRCULANTE POR EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO(ISF P).

XXVII - DEPÓSITOS DE TERCEIROS

A conta 218810409 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS não deverá apresentar saldos no encerramento do exercício.

XXVIII - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Os valores com suprimentos de fundos deverão ter sua prestação de contas apresentada até o dia 20/12/2025.

As contas contábeis 218913609 - SAQUE-CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL e 218913610 - FATURA - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL só poderão conter saldo correspondente às faturas que não foram recebidas/pagas.

As contas 113110200 - ADIANTAMENTO CONCEDIDO COM SUPRIMENTO DE FUNDOS, 218910300 – SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR e a 218913612 – ORDENS BANCÁRIAS CANCELADAS - CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL não poderão ter saldo no encerramento do exercício.

Recomenda-se que as concessões de suprimentos de fundos sejam baseadas nas orientações do Processo SEI nº 01450.008345/2024-51.

XXIX - DIÁRIAS

A conta 218910200 - DIÁRIAS A PAGAR deverá ter saldo zero, bem como notas de empenhos com natureza de despesa 339014 devem ser totalmente anuladas, pois é vedada a inscrição de valores em restos a pagar.

XXX - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA(VPD) e VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA(VPA)

A Variação Patrimonial Diminutiva - VPD e a Variação Patrimonial Aumentativa - VPA devem evidenciar a diminuição ou o aumento do valor econômico de um ativo, bem como a consolidação do ente envolvido (quinto nível).

A escolha adequada do quinto nível tem a finalidade de excluir, nos demonstrativos do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS), as relações executadas com entes públicos distintos (União, Estados ou Municípios).

O quinto nível costuma ser identificado na etapa de liquidação, podendo ser:

QUINTO NÍVEL (5º caracteres da VPA ou VPD)	RELAÇÃO
1	Entidade Privada
2	União (INTRA)

4	Estados (INTER)
5	Municípios (INTER)

Registra-se que as unidades devem intensificar a atenção na etapa de escolha da VPD ou VPA no exercício de 2026, pois a utilização incorreta dessas contas causa distorções nas demonstrações contábeis, podendo ocasionar a eliminação de saldos que deveriam ser evidenciados ou, ao contrário, caso a entidade deixe de utilizar a conta correta nas transações intraorçamentárias, provocar a evidenciação de saldos duplicados por não terem sido eliminados.

XXXI - TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Reitera-se a necessidade de as unidades regularizarem as prestações de contas relativas às transferências voluntárias (convênios, termos de colaborações, termos de compromisso etc.), especialmente as não concluídas e com data de vigência expirada.

As transferências pendentes de regularização são evidenciadas e informadas mensalmente no registro da Conformidade Contábil através da transação no SIAFI web: CONCONFCON.

A conta de 218911200 = CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES DEVOLVIDOS deverá ter saldo zero.

XXXII - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Os termos de execução descentralizada não vigentes e celebrados por intermédio do SIAFI deverão ter suas prestações de contas analisadas e devidamente registradas, conforme Manual nº 2941754.

Os créditos orçamentários recebidos para execução de TED e não utilizados deverão ser devolvidos à unidade gestora repassadora com a maior brevidade possível.

Os TED's com previsão de pagamento (transferência financeira) em 2026 ou nos próximos exercícios financeiros deverão ter seus saldos inscritos em restos a pagar, por meio da registro no SIAFI web de documento hábil do tipo RC - REGISTRO DE CONTROLES DIVERSOS combinado com a seguinte situação:

Transferência de Recursos Financeiros em 2026	Situação
Registro Valores Correspondentes a Liberar/a Receber por Destaque Formalizada	LDV080

XXXIII - DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA SEM FORMALIZAÇÃO DE TED

As descentralizações externas e dispensas de TED sem formalização de número SIAFI e com previsão de pagamento (transferência financeira), em 2026 ou nos próximos exercícios, deverão ter seus saldos inscritos em restos a pagar, por meio da registro no SIAFI web de documento hábil do tipo RC - REGISTRO DE CONTROLES DIVERSOS combinado com a seguinte situação:

Transferência de Recursos Financeiros em 2026	Situação
Registro Valores Correspondentes a Liberar/a Receber por Destaque Sem Formalização no SIAFI	LDV081

XXXIV - CONTAS DE CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS

As contas contábeis de natureza controle visam registrar, processar e evidenciar os atos de gestão cujos efeitos possam produzir modificações no patrimônio da entidade. Dessa forma,

a unidade deverá analisar as contas apresentadas, a fim de proceder a devida conciliação. Os saldos no encerramento do exercício deverão apresentar os valores com probabilidade reais de execução (Ex.: contratos vigentes), devendo ser baixados os demais valores.

Os saldos dos contratos que não serão mais utilizados em 2025 devem ser baixados no SIAFI web através de documento hábil do tipo RC - REGISTROS DE CONTROLES DIVERSOS combinado com a situação LDV015 - EGISTRO DA BAIXA DE CONTRATO DE DESPESA.

811110110 - SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR
812310101 - CONTRATOS DE SEGUROS EM EXECUÇÃO
812310201 - CONTRATOS DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO
812310301 - CONTRATOS DE ALUGUÉIS EM EXECUÇÃO
812310401 - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS
XXXV- EFD-REINF - SÉRIE 2000 e 4000

As unidades gestoras deverão verificar a existência de saldos tributários não pagos através de pendências no GERCOMP ou em documentos hábeis que não tiveram o pré-doc preenchidos corretamente no decorrer do exercício de 2025 ou anterior.

XXXVI - eSocial

As diárias emitidas para colaboradores eventuais e os pagamentos realizados com contratação de pessoa física devem ser informadas no sistema Esocial - Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.

Dessa forma, a Coordenação de Contabilidade divulgará tempestivamente os dados complementares e obrigatórios que deverão ser exigidos em toda contratação ou solicitação de viagem.

XXXVII - DIRF

A partir do ano calendário 2025/2026, as entidades não estarão mais sujeitas ao envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF.

As informações de âmbito fiscal deverão ser declaradas integralmente pelo Sistema Público de Escrituração Digital (EFD-Reinf e eSocial).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTRARIA DE PESSOAL DO IPHN Nº 580, DE 29 OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.469, de 23 de maio de 2025, e considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI 01508.000600/2023-24, resolve:

Remover, a pedido, a critério da Administração, nos termos do inciso II, art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora Rachel Krul Tessari, matrícula SIAPE nº 3126156, ocupante do cargo Técnico I, da Divisão Técnica da Superintendência do Iphan no estado do Mato Grosso do Sul (UORG 645) para a Superintendência do Iphan no estado do Paraná (UORG 615).

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 601, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

– IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007695/2023-10, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais titulares e substitutos do Termo de Colaboração nº 948782, firmada entre este Instituto e a Associação Cultural Casulo Cidadania, cujo objeto é a "*Salvaguarda do samba como patrimônio imaterial por meio da formação da nova geração de ritmistas através de saberes ancestrais de mestres de bateria de Belo Horizonte (BH)*", no âmbito do processo nº 01450.007695/2023-10, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	Luciano dos Santos Teixeira	1535371
Gestor Substituto	Tainah Victor Silva Leite	1416303
Fiscal Técnico Titular	Regina Keiko Akiyoshi	1957399
Fiscal Técnico Substituto	Márcia Oliveira de Almeida Lima	1826318

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTRARIA DPA/IPHAN Nº 96, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023 e alterações posteriores, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de novembro de 2024, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2025, celebrado entre esta autarquia e a empresa BRASIL POLTRONAS E CADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.920.924/0001-18, cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias com espaldar médio e braços, destinadas a suprir as necessidades da sede e das unidades descentralizadas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). - conforme Processo SEI nº 01450.005737/2025-40:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	Fabiane Ferreira Caldeira	**123**
Gestor de Contrato - Substituto	Jaqueleine Tanaka de Oliveira	**592**
Fiscal Administrativo - Titular	Martina Sanches Guenther	**263**
Fiscal Administrativo - Substituto	Fábio Garcia dos Santos, matrícula	**840**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA BORTOLI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 128, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01450.010624/2025-66, resolve:

Interromper férias da servidora Lorena Teles França Souza Lima, matrícula SIAPE nº 1902929, relativas ao exercício de 2025, a contar de 01 de novembro de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 10 a 22/11/2025 (13 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 129, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01424.000216/2025-13, resolve:

Interromper férias do servidor Charles Sena Santos, matrícula SIAPE nº 1826404, relativas ao exercício de 2025, a contar de 21 de outubro de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 26/01/2026 a 17/02/2026 (23 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

PORTRARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 130, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 253, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2025, e a Portaria nº 14, publicada no Diário Oficial da União de 09 janeiro de 2025, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº01450.010817/2025-17, resolve:

Interromper férias da servidora Jéssica Gomes da Silva, matrícula SIAPE nº 3419381, relativas ao exercício de 2025, a contar de 22 de outubro de 2025, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 15/06/2026 a 25/06/2026 (11 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 11, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria de fiscalização nº 32, de 08/11/2024 (5842668), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.905 – Edição Semanal de 08 de novembro de 2024, a qual designava os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 09/2024.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 09/2024, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.0843/0001-00, processo nº 01403.000193/2024-12;

Art. 3º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, para atuar como Gestora substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar o servidor Valmarx Negromonte Correia, matrícula SIAPE nº 1984028, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 09/2024.

Art. 5º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-AL Nº 27, de 07/12/2021 (3180929), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.652 – Edição Semanal de 10 de dezembro de 2021, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 01/2021.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa Pinheiro Segurança e Vigilância Eirelli., inscrita no CNPJ sob o nº 04.944.975/0001-29, processo nº 01403.000348/2020-89, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância armada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para a sede desta Superintendência do IPHAN em Alagoas e para as Casas do Patrimônio em Penedo e Piranhas/AL.

Art. 3º Designar o servidor Valmarx Negromonte Correia, matrícula SIAPE nº 1984028, para atuar como Gestor substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 01/2021.

Art. 5º Designar o servidor Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468, para atuar como Fiscal substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 13, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 25, de 01/08/2024 (5562850), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.881 – Edição Semanal de 02 de agosto de 2024, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 04/2024.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 04/2024, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0035-10, processo nº 01403.000062/2024-27, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de Apoio Administrativo e Motorista, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º Designar o servidor Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468, para atuar como Gestor substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar o servidor Valmarx Negromonte Correia, matrícula SIAPE nº 1984028, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 04/2024.

Art. 5º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 14, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-AL Nº 12, de 09/05/2024 (5361260), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.865 – Edição Semanal de 17 de maio de 2024, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 01/2023.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 01/2023, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa P GALVÃO DISTRIBUIDORA E ALIMENTOS LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00, processo nº 01403.000290/2023-16, cujo objeto é o fornecimento de 750 garrafões de água mineral de 20L para o IPHAN-AL, de forma parcelada, em regime de comodato (25 garrafões de 20L).

Art. 3º Designar o servidor Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468, para atuar como Gestor substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 01/2023.

Art. 5º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 15, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-AL Nº 22, de 05/06/2024 (5487753), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.875 – Edição Semanal de 05 de julho de 2024, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 02/2024.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 02/2024, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa ECO FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.945.028/0001-20, processo nº 01403.000373/2023-13, cujo objeto é os serviços continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva na Superintendência do IPHAN em Alagoas.

Art. 3º Designar o servidor Valmarx Negromonte Correia, matrícula SIAPE nº 1984028, para atuar como Gestor substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar o servidor Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 02/2024.

Art. 5º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais do fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior

Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 16, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 27, de 22/08/2024 (5628157), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.886 – Edição Semanal de 23 de agosto de 2024, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 07/2024.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 07/2024, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa BRK AMBIENTAL REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.580.673/0001-01, processo nº 01403.000194/2024-59, cujo objeto é a Prestação de Serviços Público de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário, no âmbito do IPHAN em Alagoas.

Art. 3º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, para atuar como Gestora substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 07/2024.

Art. 5º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, para atuar como Fiscal substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior
Superintendente do Iphan/AL

Portaria IPHAN-AL Nº 17, de 05 de novembro de 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 03, de 10/01/2022 (3264032), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.661 – Edição Semanal de 21 de janeiro de 2022, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 01/2022.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 01/2022, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa ALGAR TELECOM S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, processo nº 01403.000278/2021-40, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia fixa local para atender a Superintendência do IPHAN em Alagoas

Art. 3º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, para atuar como Gestora substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora titular.

Art. 4º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 01/2022.

Art. 5º Designar o servidor Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE nº 2086468, para atuar como Fiscal substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior
Superintendente do Iphan/AL

PORTARIA IPHAN-AL Nº 18, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO

NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA DE PESSOAL MINC Nº 1.031, de 24 de agosto de 2023, publicada no D.O.U nº 163, Seção 2, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE Nº 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria IPHAN-AL Nº 17, de 09/05/2024 (5742385), publicada no Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.896 – Edição Semanal de 27 de setembro de 2024, a qual designava os responsáveis pela fiscalização do Contrato nº 08/2024.

Art. 2º Designar a servidora Eneide Maria dos Santos, matrícula SIAPE nº 2241164, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora titular da execução do Contrato nº 08/2024, celebrado entre a Superintendência do IPHAN em Alagoas e a empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO SERTÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 45.456.117/0001-12, processo nº 01403.000195/2024-01, cujo objeto é o abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

Art. 3º Designar a servidora Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE nº 1796790, para atuar como Gestora substituta, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da gestora

Art. 4º Designar a servidora Maria Sonia de Oliveira, matrícula SIAPE nº 0224562, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Fiscal titular da execução do Contrato nº 08/2024.

Art. 5º Designar o servidor Valmarx Negromonte Correia, matrícula SIAPE nº 1984028, para atuar como Fiscal substituto, nos impedimentos legais, temporários e eventuais da fiscal titular.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Ademar Sena Alves Júnior
Superintendente do Iphan/AL

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 16 - IPHAN-AM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324, CPF nº ***.848.632-**, para sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Descentralizado nº. 10/2025, firmado entre esta Autarquia e a empresa a TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Designar a servidora SHIRLEY DUARTE FEITOZA, Matrícula SIAPE nº 1256235, CPF nº ***.808.862 -**, do encargo de Fiscal substituta do Contrato Descentralizado nº 10/2025, firmado entre esta Autarquia e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de abastecimento de veículos oficiais no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Beatrix Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

PORTRARIA Nº 17 - IPHAN-AM, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO AMAZONAS, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8666/93, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ADRIANA MILENA RIBEIRO DE MATOS, Matrícula SIAPE nº 1256243, CPF nº ***.509.942-** para, sem prejuízo de suas atribuições funcionais, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2025, firmado entre esta Autarquia e a empresa EMPRESA VORTEX SEGURANÇA LTDA, para prestação de serviços de Vigilância Armada no âmbito do IPHAN no Amazonas.

Art. 2º Designar a servidora DAYANE ESTEVO ALVES, Matrícula SIAPE nº 3355324, CPF nº ***.848.632 -**, como fiscal substituta do Contrato nº. 01/2025 para substituir eventualmente a referida fiscal em seus impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Beatriz Calheiro de Abreu Evanovick

Superintendente do IPHAN no Amazonas

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN – BA Nº 61, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria nº 253, de 08 de maio de 2025, publicada no DOU, de 14 de maio de 2025, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal MINC nº 580 de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para compor, sem prejuízos das suas atribuições, a equipe de Planejamento da Contratação relativa ao Processo nº 01502.000008/2025-44, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores da fabricante Montele, com capacidade de 225kg e 03 pessoas cada, incluído o fornecimento e a substituição integral de peças que vierem a apresentar defeitos, por um período de 02 (dois) anos, sendo um localizado na Sede da Superintendência e outro na Casa dos Sete Candeeiros, na cidade de Salvador - Bahia.

NOME	MATRÍCULA SIAPE
Bruno César Sampaio Tavares	1538274
Edson de Oliveira Barreto	1096885
Josenilton Correia Bonfim	3374398

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA IPHAN-CE Nº 010, 05 DE NOVEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN NO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria de nº 115, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2023, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo, para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar, no âmbito da Superintendência do IPHAN no Ceará, a prestação de serviços e venda de produtos postais, a fim de atender à demanda da Superintendência do IPHAN no Ceará, objeto do Contrato nº 008/2025, firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

- Francisco Humberto Oliveira Fernandes – SIAPE nº 40677 – Titular
- Thais Guedes Holanda - SIAPE 3126244 - Substituto

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALA BYANCA MORAIS DA SILVA

Superintendente Substituta do IPHAN no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA IPHAN-MG Nº 97, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN EM MINAS GERAIS, nomeada pela Portaria de Pessoal MINC nº 286, de 25 de junho de 2025, da Ministra de Estado da Cultura, publicada no DOU de 26 de junho de 2025, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 19 do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no DOU, de 19 de agosto de 2022, e, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 253, de 8 de maio de 2025, e na Portaria Iphan nº 141, de 12 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 05/2024, celebrado entre esta autarquia e a empresa PENA CAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.959.628/0001-32, cujo objeto é execução de obras de restauração arquitetônica (incluindo instalações complementares) e dos elementos artísticos integrados da Catedral Basílica de Nossa Senhora do Pilar, localizada no Município de São João del-Rei/MG, conforme processo SEI nº 01514.001249/2023-18:

I - Raymara Gama da Luz, matrícula SIAPE nº 24***62, como gestora titular;

II - Marília Sinimbú Melo, matrícula SIAPE nº 33***65, como gestora substituta;

III - Victor Hugo Rodrigues Rocha, matrícula SIAPE nº 11***45, como fiscal administrativo titular; e

IV - Michelle Acerbi Bicas, matrícula SIAPE nº 15***92, como fiscal administrativa substituta.

Art. 2º As competências da fiscalização estão contidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Revoga-se a Portaria IPHAN-MG nº 79, de 02 de outubro de 2024, publicada no BAE Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº 1.897 Edição Semanal de 04 de outubro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e, para os efeitos legais, deverá ser publicada no BAE - Boletim Administrativo Eletrônico do Iphan.

Maria do Carmo Lara Perpétuo

Superintendente do IPHAN em Minas Gerais

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 90, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento responsável pela aquisição de bandeiras, com as suas respectivas bases e mastros, cuja utilização se faz necessária para garantir a adequada representação institucional em ambientes e eventos oficiais, para atender a Superintendência do IPHAN-RJ e seus Escritórios Técnicos, no âmbito do processo nº 01500.001027/2025-16, os seguintes servidores:

- I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357.
- II - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412.
- III - Márcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 1096564.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTRARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 114, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura e pequenos reparos do imóvel denominado "Associação de Paroquianos de Vassouras", Bem Tombado Nacional cedido ao Escritório Técnico do IPHAN-RJ na Região do Médio Vale do Paraíba, localizado a Rua Barão de Massambará, 76, Centro, Vassouras/RJ, no âmbito do processo nº 01429.000166/2025-24, os seguintes servidores:

- I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357.
- II - Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983.
- III - Ivan Jose Bento Mascarenhas, matrícula SIAPE nº 3149430.
- IV - Paula Sampaio de Almeida Alexandre, matrícula SIAPE nº 3233875.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller

Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

PORTRARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 116, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 253, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, e alterações e Portaria de Pessoal MINC nº 606, de 25 de outubro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento responsável pela elaboração da documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para aquisição de Brindes com logotipo do IPHAN, cuja utilização será na distribuição em eventos realizados pela Superintendência do IPHAN no Rio de Janeiro, no âmbito do processo nº 01500.000197/2025-75, os seguintes servidores:

- I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357.
- II - Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412.
- III - Márcio de Lima Silva, matrícula SIAPE nº 1096564.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Regina Corrêa Wanzeller
Superintendente do Iphan no Rio de Janeiro

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA IPHAN-RO Nº 16, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal nº 586 de 31 de outubro de 2025, publicada no DOU, de 03 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder a Servidora desta Unidade, Cleiciane Aiane Noleto da Silva, autorização para dirigir os veículos oficiais da Superintendência do IPHAN em Rondônia no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em havendo insuficiência de motoristas oficiais, atendido o estabelecido nesta portaria.

§ 1º - O servidor devidamente habilitado com carteira nacional de habilitação - CNH, caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ele praticados na condução de veículo oficial.

Art. 2º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida, implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Fabrício Freitas de Araújo

Superintendente Substituto do IPHAN em Rondônia